



Lido em
C 8 MAIO 2026
sp
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.407/2026, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.407/2026**, consolidando dispositivos da **Emenda nº 013/2026**, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.407/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES DE ALTA FLORESTA - ADCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Direito Real de Uso para a ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES DE ALTA FLORESTA ADCAF, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.888.176/0001-34, fração ideal do Lote Público denominado Área Institucional 38A, do Residencial Jardim Europa, medindo 6.167,72 m², (seis mil e centos e sessenta e sete virgula setenta e dois metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, registrado na Matrícula nº 41.814, Livro 2-HA, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta-MT; com os limites e confrontações conforme mapa e memorial em anexo.

§ 1.º O imóvel cedido será para uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES DE ALTA FLORESTA-ADCAF, com a finalidade de construção da sede da Associação.

I - as benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido.

II - caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água e energia elétrica.

§ 2.º Após a aprovação e publicação da presente autorização legislativa, deverá o Município de Alta Floresta - MT providenciar a confecção do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Redação Final do Projeto de 2.407/2026 – Cessão de Uso ADCAF fl. 1 de 2

[Handwritten signatures]



Lido em
08 MAIO 2026

Responsável

Art. 2º Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do §2º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido

Parágrafo único. O prazo para início da construção da sede da Associação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º A cessão de uso poderá ser outorgada pelo período de 10 (dez) anos, sendo eventual prorrogação condicionada à prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 05 de maio de 2026.

* Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado.

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 08 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 08 MAIO 2026

Mesa Diretora